

DECRETO 109/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e dando seguimento ao disposto no Decreto Municipal 109/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dar Publicidade e Edital de Seleção Simplificada nº 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação, que visa o preenchimento de vagas aos cargos de Diretor Escolar, como previsto na Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb) e Decreto Municipal /2023, segundo organização prevista nos anexos à esta.

Art. 2º Para acompanhar o processo seletivo aqui mencionado, estão nomeadas as comissões:
I – Comissão Administrativa (equipe interna): Responsável por etapas de acompanhamento do processo, como: recebimento de inscrições, recursos, divulgação de resultados e esclarecimento de informações. Sob a Presidência do primeiro citado:

ORD	MEMBRO	LOCALIZAÇÃO	E-MAIL PARA CONTATO
1	Alessandra Maria da Silva	Sec. Municipal de Educação	alessandrawe@hotmail.com
2	Maria Giselda dos Santos	Sec. Municipal de Educação	magisacamocim@gmail.com
3	Gilvanete Adelaide dos Santos	Sec. Municipal de Educação	adelaide.santos.716970@gmail.com

II – Comissão Executiva (instituição externa): Responsável por executar as etapas: classificatória e eliminatória do certame, ou seja, realizar elaboração de avaliação, análise documental, avaliação de plano de Gestão Escolar e Entrevista com os candidatos.

Art. 3º O Edital anexo à este, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix e amplamente divulgado entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados, aptos ao pleito.

Art. 4º Toda a avaliação e pontuação dos candidatos, dar-se-á por análises conferidas pela Comissão Executiva, convidada para efetivação do certame e composta por membros sem ligações diretas com a Prefeitura Municipal e será realizada sob a supervisão da Comissão Administrativa, do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB, sendo esses, responsáveis por combater qualquer vício ligado às ações efetivadas pela Comissão Executiva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas disposições contrárias à este decreto e seus anexos.

Gabinete da Prefeito, 11 de Outubro de 2023.

GIORGE BEZERRA
PREFEITO

 @seduccamocimoficial

 @seducoficial

 seduccamocim@hotmail.com

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo de Seleção Simplificada, autorizada pelo Decreto nº 62/2022, destinado ao provimento dos Cargos de Carreira de Diretor Escolar que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção regida por este Edital, constitui-se de quatro fases para escolha dos pretendentes aos cargos de Diretor Escolar.

1.2. Todas as fases do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Camocim de São Félix, em locais a serem definidos pela Comissão da Seleção Simplificada, sob a coordenação parceira entre Instituição Externa ao Poder Executivo Local e membros das Secretarias de Educação e Administração.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4. Os profissionais selecionados cumprirão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

1.5. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação apresentada no resultado deste processo. Os mesmos serão convocados(as) através de publicação no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, conforme a demanda nas Escolas Municipais e podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência desta seleção. A recusa do candidato deverá ser manifestada por escrito e implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a), sendo o(a) candidato(a) anterior, excluído da seleção. Na possibilidade do candidato não apresentar por escrito a sua recusa, levar-se-á em consideração, a constatação da ausência de resposta por meio do não comparecimento na data da apresentação dos aprovados, como critério para julgamento de desistência.

1.6. O presente certame terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de sua homologação.

1.7. O presente Edital estará disponível no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do processo seletivo, será necessária a experiência docente mínima de 05 (cinco) anos completos, até a data da inscrição, na qualidade de servidor do município de Camocim de São Félix, seja em caráter efetivo, ou temporário.

Parágrafo Único: Por Experiência Docente Mínima, será considerado Tempo em Exercício do Magistério, enquanto Professor Regente e cargos pedagógicos como: Coordenador Pedagógico, Gestor Escolar, Profissional de Apoio Educacional Especializado e cargos de Cunho Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação.

2.1 Para ser nomeado aos cargos de Diretor Escolar são exigidos os seguintes requisitos:

a) Ter formação mínima, até o ato de nomeação, de nível Graduação, obtida em curso de Pedagogia ou Pós-graduação em Área da Educação, ou mais especificamente, em Gestão Educacional.

b) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias;

c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos.

 @seduccamocimoficial  @seducoficial  seduccamocim@hotmail.com

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Educação, de modo presencial.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. No ato da inscrição presencial, por meio de preenchimento de Formulário de Inscrição, Anexo III, é imprescindível:

3.3.1. Preenchimento dos dados pessoais;

3.3.2. Aceitação da carga horária estabelecida neste Edital;

3.3.3. Anexação de cópia dos documentos relacionados a seguir:

* Itens obrigatórios

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento que o identifique com foto e validade atualizada; *

b) Cópia do CPF; *

c) Cópia do Diploma, Certidão de Conclusão ou Declaração de curso expedida pela Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida ; *

d) Cópia de certificados de cursos de Pós-graduação: Especialização, Extensão, Mestrado, Doutorado (quando existente);

e) Apresentação de declaração de disponibilidade de tempo, conforme carga horária determinada neste Edital, seguindo o modelo constante no Anexo I. *

f) Cópia de documento comprobatório do tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix em função de docência. *

g) Cópia de documento comprobatório de experiência em cargos de Gestão Escolar.

h) Comprovante de participação em Formações dirigidas à Gestores Escolares organizadas pela Gestão Municipal, Gerência Regional de Ensino, Ministério da Educação, UNDIME, CONVIVA e UNICEF.

3.4. No ato da Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher pessoalmente o Formulário de Inscrição, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

3.4.2. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as informações contidas no Formulário de Inscrição será automaticamente eliminado.

3.6. Para efeito de homologação da inscrição serão consideradas válidas apenas aquelas que atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

3.7. As inscrições deverão ser realizadas até às 13h do dia 31 de Outubro, na Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado de cada etapa da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estarão divulgados no Portal da Transparência, presente no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

4. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

4.1. Diretor Escolar:

- a) Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico da Escola, de acordo com o que estabelece a Lei 9.394/96, o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Municipal de Educação – PME a Base Nacional Comum Curricular –BNCC;
- b) Conduzir a elaboração do Plano de Ação Administrativo Escolar anualmente, alinhado ao Projeto Político Pedagógico – PPP, e orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ensino de forma articulada com a Secretaria de Educação;
- c) Implantar e acompanhar as ações do Plano de Ação, bem como monitorar e avaliar a sua implementação;
- d) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais de forma a garantir o pleno funcionamento da Escola;
- e) Estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da escola, dentre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- f) Definir e orientar as atividades administrativas e pedagógicas de forma articulada com toda a equipe escolar;
- g) Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpos docente, técnico e administrativo;
- h) Liderar o processo de implementação da Proposta Curricular da Secretaria de Educação;
- i) Planejar e promover ações voltadas à difusão do modelo pedagógico e de gestão escolar junto aos pais e responsáveis;
- j) Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos(as) professores(as), com vistas à obtenção de resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da escola;
- k) Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão da escola, com vistas à disseminação de boas práticas;
- l) Acompanhar a execução das atividades da equipe gestora e demais profissionais;
- m) Decidir, no âmbito de sua competência e de forma articulada com o Conselho Escolar, sobre casos omissos;
- n) Realizar outras atividades correlatas com a função.

4.2 Os cargos de Diretor Escolar se aplicam para:

Grupo Escolar Artur da Costa e Silva
Grupo Escolar Dipna Maria
Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima
Grupo Escolar João Bezerra da Silva
Grupo Escolar Presidente Tancredo de Almeida Neves
Centro Educacional Social São José
Grupo Escolar Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
Centro Educacional Mãe Rainha
Escola Municipal Pedro Bezerra da Silva

 @seduccamocimoficial  @seducoficial  seduccamocim@hotmail.com

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da seleção, bem como qualquer informe relacionado ao processo, estará divulgado no Portal da Transparência presente no site da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e os resultados da seleção.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para Diretor Escolar será realizada em 04 (quatro) fases:

a) 1ª Fase: de caráter classificatório (**Avaliação de Conhecimentos**), pontuando demonstração de conhecimentos relacionados à Gestão Escolar Democrática, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Funções do Gestor Escolar, Avaliações Externas, Programas Federais, Gestão de Pessoas e Capacidade Dissertativa em texto sobre propostas de recomposição das aprendizagens;

I) A prova terá 15 questões de múltipla escolha com conteúdos supracitados e espaço para produção textual entre 25 e 30 linhas, onde serão analisados: Conteúdo do Texto, Coesão/Coerência, Ortografia, Conhecimento Gramatical, Capacidade Argumentativa.

II) As provas serão novamente aplicadas ao término do Curso de Gestão Escolar, com os mesmos assuntos abordados em outras questões. A intenção dessa segunda avaliação é comparar o impacto da Formação na construção dos conhecimentos dos candidatos, e para término do processo e resultado final desse processo, será considerada a maior nota entre as duas avaliações aplicadas.

III) Os candidatos terão o total de 3h para resolução da prova, a ser aplicada entre às 10h e 13h do dia previsto no cronograma exposto nesse Edital, sendo de total responsabilidade do candidato, a chegada ao local posteriormente divulgado, com antecedência de 30 minutos.

IV) A nota mínima para que o candidato esteja classificado para próxima fase será **5,0 pontos**.

b) 2ª Fase: de caráter classificatório (**Análise curricular**), pontuando experiência e participação em Formações na área;

c) 3ª e 4ª Fases: de caráter classificatório:

I) As fases de elaboração e entrega do Plano de Gestão Escolar e Entrevista sobre Plano, acontecerão após a participação dos candidatos habilitados em curso de Formação sobre Gestão Escolar, a ser realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, durante os meses de fevereiro a junho, com temáticas relacionadas à Gestão Escolar;

II) O mencionado curso será realizado em horários flexíveis e em formatos diversos (presencial e remoto), com exigência de participação dos candidatos em ao menos 75% dos encontros.

6.2 Da análise documental – 2ª Fase

6.2.1. A fase constará de análise documental interna, dos anexos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, obedecendo pontuação de acordo com tabela a seguir:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM

EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 0,25	DIRETOR ADJUNTO 0,5	DIRETOR ESCOLAR 0,75	FUNÇÃO DE GESTÃO NA SEC. DE EDUCAÇÃO 0,5	A PONTUAÇÃO É CUMULATIVA, SENDO VÁLIDA PARA CÁLCULO EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO POR ANO COMPLETO NA FUNÇÃO	3,0
FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO 1,0	ESPECIALIZAÇÃO 2,0	MESTRADO 2,5	DOUTORADO 3,0	A PONTUAÇÃO NÃO É CUMULATIVA, SENDO APLICADO O VALOR DA FORMAÇÃO DE MAIOR GRAU E SÓ SERÃO APLICÁVEIS CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	3,0
PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR OU SEMELHANTE	DE 0 A 60H COMPROVADAS 1,5	DE 60 A 200H COMPROVADAS 2,5	SUPERIOR A 200H COMPROVADAS 4,0	SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS FORMAÇÕES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 4 ANOS E RELACIONADAS A TEMAS DA GESTÃO ESCOLAR	4,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,00	

6.2.1 DAS CORREÇÕES DOS DOCUMENTOS

- Os documentos apresentados serão corrigidos por 2 corretores distintos, havendo divergência entre notas atribuídas por ambos, haverá a correção de um terceiro para que seja determinada a nota correspondente à documentação apresentada;
- A pontuação mínima para que o candidato evolua para a próxima fase será de **5,0 pontos**.
- Uma vez não alcançada a pontuação determinada no item anterior, o candidato será considerado eliminado deste certame.

6.3. Da análise do Plano de Gestão Escolar – 3ª Fase

6.3.1 As últimas fases da seleção simplificada interna contam em análise (3ª fase), apresentação e entrevista (4ª fase) relacionada ao Plano de Gestão Escolar e a proposta de gestão do candidato.

- A avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão designada para acompanhamento e execução do certame, em conformidade com as diretrizes constantes neste Edital, tendo como pontuação máxima até 10 (dez) pontos;
- Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar ou que não obtiver pontuação na avaliação do seu Plano de Gestão Escolar, em razão à distorção do tema abordado;
- Na apresentação e arguição serão avaliados o conhecimento do candidato sobre o conteúdo do trabalho, viabilidade e efetividade do Plano de Gestão. A apresentação e arguição terão duração máxima de 30 minutos, nessa etapa serão disponibilizados projetor e computador para os candidatos.
- A última fase desse processo, resumida em entrevista aos candidatos pontuará os concorrentes entre 0 e 10 pontos, sendo essa pontuação e a pontuação da etapa anterior relacionada da seguinte forma:

ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO PRODUZIDO PELO CANDIDATO, SEM IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR.	0 A 10 PONTOS
AValiação DA APRESENTAÇÃO, DOMÍNIO DE CONHECIMENTO E ARGUMENTAÇÃO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SEU PLANO DURANTE ENTREVISTA	0 A 10 PONTOS

- A análise do Plano de Gestão Democrática, avaliará o uso de elementos teóricos com embasamentos de documentos relacionados aos métodos de construção de um planejamento para uso e gestão dos recursos oriundos do PDDE, dentro de estratégias que caracterizem a gestão democrática e conhecimentos relacionados às competências pertinentes ao gestor escolar.
- A avaliação da apresentação do candidato dirige-se à percepção do avaliador em relação ao domínio do conteúdo, teoricamente elaborado pelo próprio, bem como pontuar a argumentação de proposta de gestão escolar daquele candidato, considerando, inclusive, quando cabível, a experiência pré-existente do mesmo em funções de gestão escolar.

g) A pontuação de cada candidato nessa etapa, se dará pelo cálculo da média de 3 avaliadores indicados pela Comissão responsável por esta seleção. Esses 3 avaliadores pontuarão o Plano de Gestão às cegas, sem ter conhecimento sobre quem fora seu autor, conhecendo-o apenas na fase posterior de apresentação do Plano, que resultará na segunda nota deste item.

h) As notas serão dadas individualmente por cada avaliador, sem que seja o seu valor debatido com os demais e sendo o cálculo das médias realizado por um membro da comissão externa à essa avaliação, que será responsável por sua vez, em sintetizar a pontuação final dessa etapa e somá-la ao resultado da 1ª Fase do certame.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

7.1. O resultado final do certame constitui-se do somatório das pontuações obtidas nas 4 etapas, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos, resultado da atribuição de pesos, posteriormente dividido por 10:

1ª Etapa = Peso 3;

2ª Etapa = Peso 2;

3ª Etapa = Peso 3;

4ª Etapa = Peso 2.

Fórmula: $(N1^{a}ET * 3) + (N2^{a}ET * 2) + (N3^{a}ET * 3) + (N4^{a}ET * 2)$

10

7.2. Serão considerados aprovados ao término do processo avaliativo, os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.3. O resultado de cada fase do processo seletivo, bem como o resultado final dos(as) selecionados(as), será divulgado na página www.camocimdesaofelix.pe.gov.br conforme cronograma constante em anexo à este Edital.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes à este Edital.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas estabelecidas, poderão ser convocados(as), a partir da necessidade da Secretaria de Educação de Camocim de São Félix, no período em que vigorar este certame.

7.6. A localização desses servidores será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme candidatura direcionada pelo próprio, no ato de sua inscrição, cabendo à Secretaria de Educação, realizar acomodação dos candidatos em outras Unidades de Ensino, caso inexistir candidato aprovado para preenchimento de determinada vaga.

7.7. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas diretamente com a comissão constituída para esse fim.

7.8 Cargos vagos serão preenchidos pelo Poder Executivo Local após o término do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para o desempate na nota final da seleção deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) Obter a maior nota na 3ª fase;

b) Obter a maior pontuação relacionada à experiência para o cargo concorrido;

c) Idade, sendo priorizado o candidato mais velho.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com a pontuação final obtida em lista específica, organizada por ordem decrescente da nota final e divulgada no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br vinculando o resultado ao CPF do candidato.

 @seduccamocimoficial  @seducoficial  seduccamocim@hotmail.com

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste Edital, através do Formulário específico conforme Anexo deste, disponível em via impressa na sede da Secretaria de Educação.

10.2. Após a submissão de cada recurso no Formulário específico, o(a) candidato(a) deverá ficar com o comprovante de protocolo de submissão do recurso.

10.3. O formulário modelo específico para recurso, estará disponível no site www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, no qual o(a) candidato(a) deverá submeter separadamente os recursos respectivos à cada etapa do processo seletivo, indicando à qual se refere no campo destinado para isso e após seu preenchimento entregar uma via na Seduc.

10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1. Além dos vencimentos e vantagens de direito, os aprovados e nomeados na presente seleção serão remunerados com gratificação de função, de acordo com a Lei de Plano de Cargos e Carreiras e Legislação de Cargos do Município que definem os valores e gratificações a seguir:

Vínculo Efetivo:

PORTE DA ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO SOBRE SALÁRIO BASE
I	01 a 400	25%
II	401 a 600	30%
III	Acima de 601	35%

Vínculo Temporário

CARGO	VALOR BASE
Diretor Escolar	R\$ 2.200,00*

*Valor passível ao acréscimo de gratificações, a depender de quantidade de estudantes, turnos atendidos e porte das Unidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não é permitido ao Professor assumir o cargo de Diretor e continuar em sala de aula acumulando as suas funções sob nenhuma hipótese, salvo, se tiver dois vínculos com o Município. Sendo esse segundo vínculo obrigatoriamente cumprido em terceiro turno.

12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará direito líquido e certo ao preenchimento de vaga existente sobre o respectivo cargo, e a expectativa de direito aos candidatos aprovados classificados fora do número de vagas. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada por Decreto que prevê esta Seleção.

12.6. A referida concessão de posse nas funções de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, com início em janeiro de 2025 podendo haver a recondução destes profissionais por igual período.

12.7. A permanência do servidor/funcionário nos cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de Camocim de São Félix, estará sujeita à avaliação de desempenho que será realizada pela Secretaria de Educação anualmente, com critérios a serem determinados posteriormente.

12.8 Não comprovada incapacidade de permanência no cargo de Gestão Escolar, o gestor aprovado nesse processo, só poderá ser afastado da função, caso parta de sua vontade, o afastamento do cargo. Abrindo assim, a possibilidade de convocação de candidato colocado em posição seguinte para tal vaga.

12.8. Durante o mês de dezembro de 2024, os atuais Diretores Escolares deverão iniciar processo de transição de conhecimentos e documentos aos futuros Diretores aprovados neste certame.

Camocim de São Félix, 11 de outubro de 2023

ANEXO I TERMO DE DISPONIBILIDADE

(Nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____, (complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, pelo presente instrumento, formalizo disponibilidade para cumprimento de carga horária diária de 08h e atesto ciência da relação desta carga horária com o pagamento de salário alusivo a função de Diretor Escolar ().

(Local) _____/(UF) _____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO II CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTA SELEÇÃO

Entrega de Documentos e preenchimento de ficha de inscrição	17 a 31 de Outubro de 2023
1ª Avaliação com Candidatos inscritos	07 de Novembro de 2023
Análise dos currículos e demais documentos (2ª etapa de pontuação)	03 a 06 de Novembro 2023
Divulgação resultado 1ª Etapa	20 de Novembro de 2023
Divulgação resultado 2ª Etapa	20 de Novembro de 2023
Coleta de Recursos sobre pontuação nas 2 primeiras etapas e respostas aos mesmos	21 a 23 de Novembro 2023
Prazo final para resposta aos recursos	24 de Novembro de 2023
Apresentação dos aprovados para curso de gestão escolar	01 de Dezembro de 2023
Curso de preparação dos candidatos	Fevereiro a Junho de 2024
Apresentação dos Projetos e entrevista	Julho de 2024
2ª Avaliação com Candidatos participantes do Curso	Agosto de 2024
Resultados notas projeto e 2ª Avaliação	Setembro de 2024
Recursos sobre os resultados e respostas individuais	Outubro de 2024
Resultado Definitivo	Novembro de 2024
Transição de Gestores	Dezembro de 2024
Nomeação e início definitivo das atribuições dos novos Gestores	Janeiro de 2025

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome do (a) Candidato (a):

CPF: _____ RG: _____ OrgExp: _____

Emissão: __/__/__

Data de Nascimento: __/__/__

Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Concorrente a vaga de: _____

Preferência de Preenchimento da vaga na Escola:

Camocim de São Félix, de _____ de 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM



ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato: _____

CPF: _____

TEXTO EXPLICATIVO DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

Camocim de São Félix, de _____ de 202_

ASSINATURA DO CANDIDATO

 @seduccamocimoficial  @seducoficial  seduccamocim@hotmail.com

Rua Sueli Vital de Araújo, S/N - Centro, Camocim de São Félix - PE - 55665-000
Fone: (81) 3743 - 1156

ANEXO V
MODELO RESUMIDO PLANO DE GESTÃO

CAPA:

TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO
(EXEMPLO DE MODELO RELACIONADO A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO USO DE
RECURSOS DO PDDE)

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR
(UNICAMENTE PELO NÚMERO DO CPF – NÃO COLOCAR NOME)

Local e data

INTRODUÇÃO

Candidato deverá criar texto ambientando a realidade da escola apresentada, que poderá inclusive ser um cenário fictício de uma escola, criada somente para servir como exemplo desse planejamento. (Aos que ocupam cargos de gestão escolar, recomenda-se que o presente projeto não traga informações da Unidade de Ensino por ele dirigida, contribuindo para avaliação impessoal do candidato).

OBJETIVO

Candidato deverá objetivar plano de ação democrática relacionada ao planejamento do uso de Recursos do PDDE.

CONTEÚDO DO PROJETO

Candidato deverá apontar conteúdos essenciais para planejamento do uso de recursos do PDDE, podendo, a critério dele, dissertar somente sobre uma das ações paralelas desse Programa (PDDE Básico, PDDE Qualidade [Tempo de Aprender, Educação Conectada, Educação e Família, Brasil na Escola, Primeira Infância na Escola], PDDE Educação Integral, PDDE Estrutura)

PLANEJAMENTO DE ENCONTROS PARA DEBATE SOBRE NECESSIDADES

Candidato deverá apresentar estratégia de diálogo com demais atores da unidade escolar e conselho da unidade executora para gestão dos recursos do Programa.

PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA CONCLUSÃO DA ELABORAÇÃO

Apresentação de quadro resumido com planejamento de ações e período, levando em consideração necessidade do programa escolhido e prazos pertinentes aos repasses previstos para tal.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dissertação resumida que encerre o presente Projeto.

Projeto deverá resumir conteúdo entre 4 e 12 páginas, poderá incluir gráficos, figuras e citações, e quando realizada citações externas, deverá ser acrescido capítulo de Referências, com fontes, sites (quando pesquisado na internet) e datas de acesso, ou leitura.

Local, data

CPF do Candidato

 @seduccamocimoficial  @seducoficial  seduccamocim@hotmail.com